



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

10 301 0210 2062 - Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem – Atenção Primária

Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....31.013,80

3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.918,08

Sub Total39.931,88

10 302 0210 2063 - Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem – Atenção Especializada

Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....30.775,12

3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....19.303,94

Sub Total50.079,06

12.120 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

13 392 0052 2064 - Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte:17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....41.545,31

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 41.545,31

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....55.393,75

Sub Total138.484,37

Fonte:17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....5.609,82

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 33.658,88

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....16.829,43

Sub Total56.098,13

TOTAL284.593,44



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA.

Itapororoca, 11 de setembro de 2023.

ELISSANDRA MARIA
CONCEICAO DE
BRITO:00740970402

Assinado de forma digital por
ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE
BRITO:00740970402
Dados: 2023.09.11 09:50:26 -03'00'

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 014/2023.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar dotações orçamentárias específicas nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de recurso de código 16050000 – relativa a execução e controle dos recursos recebidos e mantidos em conta específica por este município destinados exclusivamente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, em conformidade ao determinado na Portaria GM 1.135 de 16 de agosto de 2023 emitida pelo Ministério da Saúde que estabelece os critérios e procedimentos relativos ao repasses destes recursos.

Fontes de recurso de código 17150000 e 17160000 para execução e controle dos recursos recebidos e mantidos em conta específica por este município referentes a Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 denominada de Lei Paulo Gustavo, cuja finalidade é fomentar ações direcionadas ao setor cultural e dessa forma, atender integralmente ao plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura em favor deste município.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

Itapororoca-PB, 11 de setembro de 2023.

ELISSANDRA MARIA
CONCEICAO DE
BRITO:00740970402

Assinado de forma digital por
ELISSANDRA MARIA CONCEICAO
DE BRITO:00740970402
Dados: 2023.09.11 09:50:43 -03'00'

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional